



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.369, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

“Altera a Lei Municipal nº 1.368 de 26 de dezembro de 2006.”

O Povo do município de Manhumirim – MG, através de seus representantes legais, na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º, incisos I, II e o p.u da lei municipal nº 1.368, de 26 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Durante a execução orçamentária ficam os Chefes do Poder Legislativo e Executivo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares aos seus respectivos orçamentos até o limite de 20% (vinte por cento) das respectivas despesas autorizadas, podendo, para tanto:

- I- *O Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim anular e remanejar, mediante resolução, dotações do orçamento do Poder Legislativo;*
- II- *O Prefeito Municipal anular e remanejar, mediante decreto, dotações do Poder Executivo.*

Parágrafo único – A abertura de créditos adicionais suplementares acima do limite fixado dependerá de autorização por lei ordinária específica.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Gabinete do Prefeito Municipal de
Manhumirim – Estado de Minas Gerais,
aos vinte e nove dias do mês de dezembro
do ano de dois mil e seis (29/12/2006).*

Ronaldo Lopes Corrêa

Prefeito Municipal